



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROJETO DE LEI 157 /2017

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e similares fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa e individual que permita controle do consumo de cada um dos clientes e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os bares, restaurantes e similares obrigados a fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa e individual que permita o controle do consumo de cada um dos clientes que, por ventura, ocuparem a mesma mesa ou acomodação, independentemente de solicitação.

§1º. A comanda impressa será feita em duas vias, sendo que uma ficará com o cliente e a outra em posse do funcionário do estabelecimento que estiver atendendo e somente poderá ser única (comanda0 se houver anuência de consumidores envolvidos na relação do consumo.

§2º. O estabelecimento poderá se utilizar de outros meios de anotação dos pedidos, devendo, no entanto, garantir forma para que o consumidor tenha as informações a respeito dos itens consumidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 2º A comanda será utilizada unicamente com a finalidade de facilitar o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento e não será considerado documento fiscal.

Art. 3º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, para que bares, restaurantes e similares se adéquem ao disposto nesta Lei.

Art. 4º A – O estabelecimento que descumprir a presente lei fica sujeito à multa no valor correspondente a 30 UFIC por comanda não fornecida, e ao dobro do valor em caso de reincidência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 18 de julho de 2017

SILENE CARVALINI
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

A intenção deste Projeto é instituir a obrigatoriedade da comanda impressa para controle do cliente e permitir que ao cliente que tenha controle sobre as despesas que realiza no estabelecimento.

Entretanto é comum em estabelecimentos dessa natureza que seja fornecida apenas uma comanda por mesa, conforme quantidade e numeração estabelecidos pelo seu administrador.

No entanto, também é comum que pessoas se unam para um evento em que cada qual vai arcar com as próprias despesas, para evitar que os mais econômicos paguem pelas despesas dos mais pródigos, mas nem sempre os estabelecimentos fornecem as comandas individualizadas.

Desse modo, a preposição vem atender a essa grande demanda em favor do cidadão, regulando um costume entre a sociedade de nossa cidade a fim de facilitar tanto a vida dos clientes como também as dos próprios estabelecimentos que terão mais controles e evitando conflitos no momento do acerto das contas.

Contamos, portanto, com o bom senso e a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, aos 18 de julho de 2017

SILENE CARVALINI
Vereadora